



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS


**Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal
Nº. 456/2014**

Senhor Presidente,

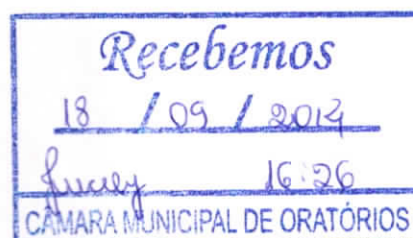
Em anexo encaminho a **Lei Municipal Nº 456/2014** que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425, de 24 de outubro de 2013 e dá outras providências".

Sendo para o momento, subscrevo-me.

Oratórios/MG, 09 de setembro de 2014.


Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios

Ao
Exmo. Senhor
Eriverto Otaviano da Cruz
Presidente da Câmara





Município de Oratórios Minas Gerais

LEI MUNICIPAL 456/2014

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425, de 24 de outubro de 2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em execução.

Parágrafo único. Para efeitos de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no *caput* deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2014.

Art. 2º Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 2014.

Oratórios, 09 de setembro de 2014.

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal

Carlos Roberto de Lima
Prefeito Municipal
Oratórios